



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI N°.715/2012
02.03.2012

SUMULA: Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional

especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 543, de 10 de junho de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluir a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste.

Descrição da Ação/Meta
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 666, de 08 de junho de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluir a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste.

Descrição da Ação/Meta
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2012, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Obras, Viação e Serviços Urbanos		
0801	Divisão de Viação		
26.782.0031.2031	Consortio Publico Intermunicipal Eixo do Sudoeste		
3.3.71.41.00	Contribuições - 1598	01000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Anulação parcial de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
--------	--------------	-------	-------

PUBLICADOC
05 MAR. 2012



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



0800	Depto de Obras, Viação e Serviços Urbanos		
0801	Divisão de Viação		
26.782.0015.2018	Manut. Atividades Divisão de Viação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo - 0104	01000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de 2012.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
05 MAR. 2012